

## **NORMA 13**

### **UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES OFICIAIS DA CBAAt POR INTEGRANTES DE SELEÇÕES BRASILEIRAS DE ATLETISMO**

*Atualizada em 07 de fevereiro de 2023 pelo Conselho de Administração da CBAAt.*

- Art. 1º - A utilização dos uniformes oficiais da CBAAt por integrantes de Seleções Brasileiras de Atletismo far-se-á de acordo com estas normas.
- Art. 2º - Os uniformes oficiais da CBAAt, fornecidos por sua patrocinadora oficial para este item, terão a quantidade de peças e modelos distribuídos aos integrantes de cada Seleção Brasileira de Atletismo, em conformidade com critérios estabelecidos pela própria CBAAt, levando em conta a duração da competição, nível de importância internacional da competição em que a seleção participará, o clima no local e época da competição, dentre outros, compondo um “kit” específico para cada Seleção.
- Art. 3º - A sistemática para distribuição, recebimento, uso, controle e distribuição dos uniformes oficiais da CBAAt ficarão a cargo do Departamento Técnico/Seleções.
- Art. 4º - A utilização dos uniformes oficiais da CBAAt é OBRIGATÓRIA em todas as atividades relativas a Seleção Brasileira respectiva, iniciando-se com a viagem de ida e terminando somente após o desembarque no Brasil, ao término do evento internacional.
- § único A CBAAt possui dois tipos de “kits” de uniformes para uso por suas Seleções Brasileiras, conforme abaixo:
- a) “Kit” COB: utilizado em eventos internacionais de participação através do Comitê Olímpico Brasileiro, onde os uniformes de competição sejam do patrocinador da CBAAt.
  - b) “Kit” Patrocinador: utilizado em todos os eventos internacionais de área, onde é permitida a colocação da logomarca do patrocinador oficial da Confederação.
- Art. 5º - No momento da entrega do “kit” para a primeira competição internacional, os integrantes da Seleção brasileira assinarão um termo de recebimento elaborado pela CBAAt, com as quantidades e modelos de uniformes entregues na ocasião, termo este que conterá declaração do participante pela sua guarda e conservação durante todo o ano da competição, para utilização em novas convocações.
- § 1º - No caso de nova convocação do integrante no mesmo ano, caso o “kit” desta nova Seleção Brasileira seja diferenciado do anteriormente recebido, serão entregues ao integrantes somente os novos itens acrescidos para esta seleção, em complemento aos que já foram entregues anteriormente.
- § 2º - No caso do integrante ter recebido o “kit” COB na primeira competição, ele receberá então o “kit” Patrocinador completo para a nova convocação e vice versa.
- § 3º - É proibido ao integrante utilizar em uma Seleção Brasileira, o “kit” diferenciado do determinado pela CBAAt – os “kits” não podem ser misturados e utilizados em conjunto.
- § 4º - Caso o integrante informe que extraviou ou danificou algum item anteriormente entregue, a CBAAt poderá fornecer um novo item, desde que o atleta efetue o pagamento respectivo de tal item para a Confederação, previamente ao recebimento.

Art. 6º - Os casos omissos e a interpretação das presentes normas estão sujeitos a análise e deliberação da CBA.